



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1 – Preâmbulo

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução por preço global, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Ato da Presidência nº 103/2006, de 04/07/2006 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todos combinados com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representada pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeada pela Portaria da Presidência nº. 84/2013, de 26 de fevereiro de 2013, tendo como objetivo a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para copa (LOTE 01) e água mineral (LOTE 02) para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I** e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, tendo como **preço máximo** aceitável para o **"lote 1"** o valor de **R\$ 7.724,00 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais)** e para o **"lote 2"** o valor de **R\$ 16.370,00 (dezesesseis mil trezentos e setenta reais)**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial realizar-se-á na sala de licitações da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sito na Rua Quintino Bocaiúva, 610, 5º andar, sala 503, Centro, iniciando-se no dia 15 de abril de 2013, às 09:00h.

Todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

O **Pregão Presencial** será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, através da



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Portaria da Presidência nº 84/2013, de 26 de fevereiro de 2013, sendo responsável pelo processamento e julgamento das ofertas dos licitantes.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto **a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para copa e água mineral, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I** deste Edital.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente** ao objeto da contratação, que preencherem as condições deste edital.

3.2 – A vencedora fica obrigada a entregar os bens na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, em seu prédio sede, localizado na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu/PR.

3.3 – O licitante pode participar de quantos lotes quiser, desde que apresente propostas individualizadas para cada lote.

3.4 - Não poderão participar deste certame, os interessados que se encontrem em recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores.

3.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societário, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo, com modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

4.1.1 - O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo **Anexo II**), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização prévia e expressa do Pregoeiro.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento (vide **Anexo IX**) aos ditames do Art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.3 - Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 a 03, **devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro**, em original ou cópia autenticada.

4.4 - A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro **até a abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação**. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

5 - EDITAL

5.1. - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

5.1.1 - ANEXO I - Especificação do Objeto;

5.1.2 - ANEXO II - Modelo de Procuração para Credenciamento (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

5.1.3 - ANEXO III - Modelo de Declaração de Idoneidade (**envelope nº 03**);

5.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**envelope nº 03**);

5.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento/ou Acesso da Documentação (**envelope nº 03**);

5.1.6 - ANEXO VI - Modelo Proposta de Preço (**envelope nº 01, para a proposta referente ao LOTE 01 e envelope nº 02, para a proposta referente ao LOTE 02**);

5.1.7 - ANEXO VII - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Entregar diretamente ao pregoeiro**);

5.1.8 - ANEXO VIII - Declaração de inexistência de fato superveniente (**envelope nº 03**);

5.1.9 - ANEXO IX - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Entregar diretamente ao pregoeiro**).

5.1.10 - ANEXO X - Minutas de Contrato;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.2. - O presente **Edital de Pregão Presencial** estará à disposição dos interessados no Protocolo Geral da Câmara Municipal, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, www.cmfi.pr.gov.br.

5.3. - A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4. - Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 001/2013.

Envelope nº 01 - "**Proposta de Preço - Lote 01**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

E/Ou

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 001/2013.

Envelope nº 02 - "**Proposta de Preço - Lote 02**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)

e

- CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pregão Presencial nº 001/2013

Envelope nº 03 - "**Documentos de habilitação**".

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social - CNPJ)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 - PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 - A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1 - Utilização do Modelo de Proposta de Preço (**Anexo VI**) que poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, em caso de representante diferente do indicado no credenciamento.

7.1.2 - Conter o preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;

7.1.3 - O preço para o objeto deverá ser cotado pelo **valor unitário e total para cada item**, nele já incluso toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

7.1.4 - Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

7.1.5 - Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

7.2 - Caso o prazo de que trata o subitem 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

7.3 - Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.4 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 03 - HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

8.2 - O Envelope nº 03 - Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (**Anexo III**);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (**Anexo IV**);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (**Anexo V**);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, **se apresentado para habilitação (Anexo VIII)**.

8.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito - INSS;
- g) Certificado de Regularidade - FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

8.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

8.3.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de **registro cadastral** para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, alíneas "a" até "h", e 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.3.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9 - DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo no **Anexo VII** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.3.2 - A Proposta de Preço por lote (envelope nº 01, para o LOTE 01; envelope nº 02, para o LOTE 02) não poderá ultrapassar o valor estipulado no preâmbulo, sob pena de desclassificação do certame.

9.4 - A análise das propostas pelo **Pregoeiro** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital;

9.4.1 - Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.

9.4.2 - Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preço ou de quaisquer outras condições oferecidas.

9.4.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor valor global por lote aquele lançado pelo licitante no final da proposta de preço, contemplando o valor total de cada item licitado (**Anexo VI**).

9.5 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

9.6 - As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor preço por lote e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro solicitará documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

9.14 - Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.15.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação.

9.15.2 - Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será declarada inabilitada.

9.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço pelo lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.18 - A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão da do contrato.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-rzões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 – O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme definido nas minutas de contrato.

11.2 – O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

11.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.3.1 – A entrega será mensal, em quantidades estimadas de aproximadamente 1/12 avos da quantidade total contratada, definidas pelo setor competente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.4 - Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua re-entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, à adjudicatária;

b) Caso o(s) produto(s) venha(m) sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade, no prazo de sua validade e avaliação do recebimento, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas qualidades relativas, sem ônus para a administração pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.6 - Os prazos previstos nesta contratação decorrente deste procedimento poderão ser prorrogados, dependendo de justo motivo e de solicitação apresentada antes do seu término.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Comissão Permanente de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 - A respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com as normas legais em vigor, deverá ser apresentada à Diretoria de Administração da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no item anterior.

12.3 - A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos produtos fornecidos:

- a) quantidade e marca;
- b) valor unitário e total.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

12.5 – A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital;

12.6 - As despesas decorrentes deste pregão correrão pela seguinte dotação orçamentária:
0102.01031.0010.2003.3390.30.1001.0712 – Gêneros Alimentícios para Copa.

12.6.1 – Os pagamentos decorrentes do objeto deste Pregão, no exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE.

13.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste.

14 – DA CONTRATAÇÃO.

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minutas constantes no **ANEXO X**. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.4 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu.

14.5 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.9. a 9.18. e 10.1. a 10.5. deste ato convocatório.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

15.2.1 - Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta será de até a 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado do Contrato a ser recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

15.2.2 - Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma, a ser



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

recolhida no Banco do Brasil, agência 0140-6 - C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, exceto a garantia mínima usual de mercado dos produtos adquiridos constante no **Anexo I**, consoante Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3.1 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3.2 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão destruídos.

17.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 24 horas anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

17.9 - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

17.10 - A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.11 - O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.12 – É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.14 – Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81 – centro- CEP 85851-490 – Telefone (45) 3521-8100 ou pelo email: rodrigues@cmfi.pr.gov.br.

17.15 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu-PR, 25 de março de 2013.



JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA
Presidente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

1. OBJETO

Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para copa (Lote 01) e água mineral (Lote 02), para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, conforme lotes especificados abaixo:

Além das especificações acima, os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, com:

- a) **A inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.**
- b) **A entrega será mensal, em quantidades estimadas de aproximadamente 1/12 avos da quantidade total contratada, definidas pelo setor competente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário.**

LOTE 1

Produtos	QUANT	UNID
Açúcar refinado de primeira qualidade, cor branca, pacote de 5 kg, atendidos os padrões de qualidade mínimos	150	Uni



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

estabelecidos pela ANVISA, com os dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega.		
Café em pó, tipo tradicional, puro, torrado e moído, homogêneo, categoria tradicional, empacotado a vácuo, em embalagem tipo tijolo de 500 gramas, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	700	Uni
Chá mate natural cx. com 25 saquinhos, erva mate tostada e partida, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	400	Uni

LOTE 2

Produtos	QUANT	UNID	Vlr. Unitário	Valor Total
Água mineral sem gás, copo de 200 ml, caixa com 48 unidades, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	1000	Uni		
Água mineral sem gás, embalada em garrafão de polícarbonato transparente de 20 litros, atendidos os padrões de qualidade mínimos estabelecidos pela ANVISA, com validade mínima de 11 (onze) meses, a contar da data da entrega, devendo constar na embalagem a data de fabricação e validade.	300	garrafões		



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

assinatura, com firma reconhecida em cartório



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, n.º 001/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO (documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 001/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

Pregão Presencial Nº 001/2013.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 1

(documento obrigatório)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 -- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para copa, especificado no lote 1, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o **Anexo I** do Pregão Presencial nº 001/2013, conforme segue:

LOTE 1

Produtos	QUANT	UNID	MARCA	Vir. Unitário	Valor Total
Açúcar refinado pacote 5 kg	150	Uni			
Café 500 gramas a vácuo	700	Uni			
Chá mate natural cx. com 25 saquinhos	400	Uni			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;**
- b) **marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;**
- c) **inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;**
- d) **prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.**

**A Proposta de preço para os gêneros alimentícios para copa - Lote 1, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$
(.....).**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO – LOTE 2

(documento obrigatório)



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 -- TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, estabelecida na _____, no bairro _____, no Município de _____, no Estado de _____, no n.º _____, na Prefeitura sob o n.º _____ e no Estado sob o n.º _____, CNPJ n.º _____, telefone n.º (____) _____, FAX n.º (____) _____, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo a **contratação de empresa para fornecimento de água mineral, especificado no lote 2, para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, em conformidade com o **Anexo I** do Pregão Presencial nº 001/2013, conforme segue:

LOTE 2

Produtos	QUANT	UNID	Vir. Unitário	Valor Total
Água mineral copo de 200 ml, caixa com 48 unidades.	1000	Uni		
Água mineral em garrafão de 20 litros	300	garrafões		

Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- marca e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
- inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**A Proposta de preço para água mineral - Lote 2, com todas as especificações e exigências acima, é de R\$
(.....).**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro-citado.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

ENTREGAR FORA DO ENVELOPE E DIRETAMENTE AO PREGOEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.

**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao
credenciamento)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n.º 001/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, declara que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013.

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE
(documento obrigatório)

À
Câmara Municipal de Foz do Iguaçu
Pregoeiro
Pregão nº. 001/2013

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão Presencial 001/2013, instaurado pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em de de 2013.

Local, data e assinatura,.....



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Foz do Iguaçu, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal
da proponente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – LOTE 01

CONTRATO Nº...../2013.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF/MF sob o nº _____ no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 001/2013 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a copa, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nas condições das cláusulas que seguem:

Parágrafo Único – Os gêneros alimentícios do presente contrato são os seguintes, com seus valores unitários e valores totais (a descrição abaixo será ajustada de acordo com a proposta vencedora do certame):

Produtos	QUANT	UNID	MARCA	Vlr. Unitário	Valor Total
Açúcar refinado pacote 5 kg	150	Uni			
Café 500 gramas a vácuo	700	Uni			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Chá mate natural cx. com 25 saquinhos	400	Uni			
---------------------------------------	-----	-----	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - a **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE** pagará o valor total de R\$ _____ (_____), pelos gêneros alimentícios, objetos do certame.

Parágrafo único. O pagamento se será efetuado mensalmente mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente à parcela de produtos efetivamente solicitados pela **CONTRATANTE** e fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos do disposto na Cláusula Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até cinco dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal ou da nota fiscal/fatura.

Parágrafo primeiro - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a discriminação, quantidade, o preço unitário, a marca e o fabricante do produto, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

Parágrafo segundo - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da comissão responsável designada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto – Os pagamentos dos gêneros alimentícios somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO – A entrega será mensal, a critério da CONTRATANTE, em quantidades estimadas de aproximadamente 1/12 avos da quantidade total contratada, definidas pelo setor competente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário.

Parágrafo Primeiro – O objeto contratado deverá ser entregue em dia de expediente normal do **CONTRATANTE** à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços e a ela apresentadas as orientações quanto ao manuseio do material, devendo ser certificado pela Comissão referida.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** será comunicada acerca da quantidade mensal a ser entregue através da ORDEM DE COMPRA, que será emitida pelo Setor competente da **CONTRATANTE** e terá o prazo de até cinco dias úteis para realizar a entrega.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** receberá provisoriamente os gêneros alimentícios, quando emitirá termo de recebimento provisório, de acordo com o artigo 73 II "a" da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - O recebimento definitivo dos gêneros alimentícios será atestado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo de recebimento definitivo, em até cinco úteis dias após a entrega.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato, neste exercício, serão atendidas pela dotação orçamentária **0102.01031.0010.2003.3390.30.1001.0712 – Gêneros Alimentícios para Copa.**

Parágrafo Único - Os pagamentos decorrentes do presente contrato, que porventura recaiam no exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame pela autoridade competente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as conseqüências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em até cinco dias úteis após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do **CONTRATANTE** e desde que:

- I) a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- III) e não se verifique fraude a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão nº 01/2013, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de ____ de 2013.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

CPF:

RG:

CPF:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – LOTE 02

CONTRATO Nº...../2013.

A **Câmara Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, _____, CPF/MF sob o nº _____ no uso das atribuições legais, daqui em diante designado meramente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no MF, com CNPJ nº _____ com sede na cidade de _____, Estado do _____, situado na rua _____, _____, CEP: _____, representada por seu sócio gerente _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o constante ao Pregão nº 001/2013 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu** e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nas condições das cláusulas que seguem:

Parágrafo Único – Os objetos do presente contrato são os seguintes, com seus valores unitários e valores totais (a descrição abaixo será ajustada de acordo com a proposta vencedora do certame):

Produtos	QUANT	UNID	MARCA	Vir. Unitário	Valor Total
Água mineral copo de 200 ml, caixa com 48 unidades.	1000	Uni			
Água mineral em garrafão de 20 litros	300	garrafões			



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - a **CONTRATADA**

obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo primeiro - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, incidentes ao objeto deste contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O **CONTRATANTE**

pagará o valor total de R\$ _____ (_____), pela água mineral, objetos do certame.

Parágrafo único. O pagamento se será efetuado mensalmente mediante a apresentação de nota fiscal/fatura correspondente à parcela de produtos efetivamente solicitados pela **CONTRATANTE** e fornecidos pela **CONTRATADA**, nos termos do disposto na Cláusula Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até o cinco dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou da nota fiscal/fatura.

Parágrafo primeiro - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a discriminação, quantidade, o preço unitário, a marca e o fabricante do produto, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

Parágrafo segundo - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da comissão responsável designada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo quarto - Os pagamentos do objeto deste contrato somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Comissão Permanente de Bens e Serviços.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO - A entrega será mensal, a critério da CONTRATANTE, em quantidades estimadas de aproximadamente 1/12 avos da quantidade total contratada, definidas pelo setor competente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, podendo as quantidades mensais estimadas sofrerem alterações quando necessário.

Parágrafo Primeiro - O objeto contratado deverá ser entregue em dia de expediente normal do **CONTRATANTE** à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços e a ela apresentadas as orientações quanto ao manuseio do material, devendo ser certificado pela Comissão referida.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** será comunicada acerca da quantidade mensal a ser entregue através da ORDEM DE COMPRA, que será emitida pelo Setor competente da **CONTRATANTE** e terá o prazo de até cinco dias úteis para realizar a entrega.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** receberá provisoriamente a água mineral, quando emitirá termo de recebimento provisório, de acordo com o artigo 73 II "a" da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Quarto - O recebimento definitivo da água mineral será atestado pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços, designada pelo **CONTRATANTE**, mediante termo de recebimento definitivo, em até cinco dias úteis após a entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - O preço contratado não será reajustado.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com a execução do presente contrato, neste exercício, serão atendidas pela dotação orçamentária **0102.01031.0010.2003.3390.30.1001.0712 – Gêneros Alimentícios para Copa.**

Parágrafo Único - Os pagamentos decorrentes do presente contrato, que porventura recaiam no exercício seguinte, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados da homologação do certame pela autoridade competente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre os valores já pagos a mesma.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: A inexecução total ou parcial do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as conseqüências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - Se a **CONTRATADA** não efetuar a entrega da água mineral em até cinco dias úteis após o recebimento da ORDEM DE COMPRA, ensejará, por sua culpa, a rescisão deste contrato.

Parágrafo Segundo - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula oitava.

Parágrafo Terceiro - A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar no Banco do Brasil, Agência 0140-6, conta 1.729-9, em nome da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do **CONTRATANTE** e desde que:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- IV) a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- V) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- VI) e não se verifique fraude a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão nº 01/2013, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

RG:

RG:

CPF:

CPF: